

**REGULAMENTO
EXTENSÃO**

DA

**EIXO
2**

REGULAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Com o objetivo de cumprir com o tripé que sustenta o ensino superior, a instituição praticará a indissociabilidade entre a pesquisa, ensino e extensão em seu PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ARTICULAÇÃO PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO - PAPEERI conforme diretrizes deste regulamento.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º – Implementar estratégias de gerenciamento da Pesquisa e Extensão e estabelecer definições, estrutura administrativa, critérios de avaliação, formas de institucionalização e instrumentos de apoio à Pesquisa e Extensão, de acordo com o estabelecido no Regimento da INSTITUIÇÃO..

Art. 2º – Promover a Iniciação Científica e Inovação Tecnológica e atividades de Extensão como componente curricular, realizadas pelo seu corpo acadêmico construindo o saber local necessário para transformação de uma sociedade sustentável respeitando os princípios éticos e aprimorando os processos de ensino, aprendizagem, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II

Dos Princípios, Fundamentos e Procedimentos da Pesquisa

Art. 3º A **PESQUISA CIENTÍFICA**, no nível da graduação e da pós-graduação, com vistas à inovação tecnológica, científica, artístico e cultural, se baseia na indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão- visando a responsabilidade social.

Princípios da Pesquisa

Art. 4º. A pesquisa e iniciação científica estão ancoradas na interação dialógica por meio do desenvolvimento de relações entre a faculdade e setores sociais em uma troca de saberes para superação de desigualdades e exclusão.

I - Transformação social - estando voltada aos interesses e necessidades da comunidade e para a implementação do desenvolvimento regional e de políticas públicas;

II - Pesquisa como processo educativo - na formação de pessoas e de geração de conhecimento baseado na flexibilização da formação discente para uma formação cidadã em que o discente se reconhece agente da garantia de direitos e deveres e ao mesmo tempo técnica onde o aluno obtém competências necessárias e atuação profissional;

III - Pesquisa como fator indutor de ascensão na carreira docente - previsto no planode cargos e salários.

Diretrizes para a Pesquisa

Art. 5º. As diretrizes para o Ensino Superior delinham Ensino, Pesquisa e Extensão como processos fundamentais e interligados na formação do graduando. A instituição, percebe como primordial o papel que a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico desenvolvem na busca de explicações, resultados e soluções para problemas enfrentados pela sociedade.

Dos Princípios, Fundamentos e Procedimentos de Extensão

Art. 6º A Extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a IES e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Princípios da Extensão

Art. 7º Constituem-se Princípios da Extensão:

I – A interação com os mais diversos setores da sociedade, com prioridade às ações transformadoras que visem à superação das condições de desigualdade

e exclusão social;

II – A sensibilidade aos problemas e apelos da sociedade, sejam eles oriundos de grupos sociais com os quais interage ou decorrentes de questões mais amplas;

III – A ciência, a arte e a tecnologia, articuladas de forma dialógica às prioridades do local, da região, do país;

IV – A ação cidadã da IES, caracterizada pela efetiva difusão dos saberes;

V – A prioridade ao fortalecimento do sistema de educação mediante contribuições técnico-científicas e a construção de valores da cidadania;

VI – A dimensão acadêmica e formativa, com a participação de estudantes;

VII – A relação autônoma e crítico-propositiva com relação às políticas públicas.

Diretrizes da Extensão

Art. 8º. Constituem-se Diretrizes da Extensão:

I - As Diretrizes regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI), e nos Projetos Políticos Institucionais (PPIs) da instituição, de acordo com o perfil do egresso, estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e nos demais documentos normativos próprios.

II - As atividades de extensão deverão compor 10% (dez por cento) do total da carga horária dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Art. 9º Estrutura e Prática da Extensão:

I - A Extensão da Instituição está presente no PDI e PPCs dos cursos, na forma de componente curricular considerando a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da

participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - A produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - A articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 10º Atividades de Extensão:

São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à IES e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos deste Regulamento, e conforme normas institucionais próprias.

As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades: (Resolução N.7/2018, Art. 8º)

I – Programas: PAPEERI;

II – Projetos: G1, G2, G3 e G4;

III - Cursos e oficinas;

IV - Eventos;

V - Prestação de serviços

CAPITULO II

Das Definições

Art.11º - Para efeito de entendimento define-se

- a) A COMISSÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO é responsável pela elaboração, para cada período letivo, de Editais, relatórios e demais documentos de Planejamento Estratégico no tocante às atividades de PESQUISA e EXTENSÃO de acordo com as necessidades de cada semestre e decidir sobre casos omissos neste Regulamento.
- b) O COORDENADOR DE PESQUISA E EXTENSÃO é o responsável por coordenar todas as atividades de Pesquisa e Extensão da IES.
- c) O PROFESSOR PESQUISADOR é o docente que orienta projetos de Pesquisa e Extensão, desde que faça parte do quadro de professores da IES.
- d) O PESQUISADOR COLABORADOR é o profissional que participa das atividades de pesquisa e extensão sem integrar o quadro de professores da Instituição.
- e) O DISCENTE PESQUISADOR é o aluno voluntário ou bolsista selecionado para o desenvolvimento das etapas de projetos de pesquisa e extensão conforme o regulamento da IES.

CAPITULO III

Da Estrutura Administrativa

Art. 12º – A Coordenação de Pesquisa e Extensão é subordinada à Reitoria.

Art. 13º – Integram as atividades da Coordenação de Pesquisa e Extensão:

- I- O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (PROMICTI);
- II- O gerenciamento, coordenação e Editoração das Revistas Científicas;
- III - O Programa de Articulação entre Pesquisa, Ensino, Extensão - PAPEERI;
- IV- O Programa de mobilidade e Intercâmbio Acadêmicos Internacionais;
- V- A realização do Congresso Científico da IES.;

VI- A realização do Seminário de Iniciação Científica da IES;

Parágrafo Único: Para as pesquisas realizadas com seres humanos e animais, será utilizado o Comitê de Ética cadastrado e indicado pela Plataforma Brasil e a CEUMA.

Art. 14º – A Comissão de Pesquisa (CP) será composta pelo Coordenador de Pesquisa e Extensão, um coordenador de curso, representantes dos grupos de **Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - GPEDI** das áreas de:
I-Ciência Humanas-G1,
II-Ciências da Saúde-G2,
III-Ciências Sociais Aplicadas-G3

§ Parágrafo Único: O ingresso dos representantes das áreas será através de eleição do seu colegiado cujo mandato será de dois anos com direito a reeleição.

Art. 15º – A Pesquisa Científica e a Inovação Tecnológica serão constituídas pela seguinte estrutura administrativa:

- I- Coordenador de Pesquisa e Extensão;
- II- Comissão de Pesquisa;
- III- Pesquisadores Docentes;
- IV- Pesquisadores Discentes;